



ANEXO C

**FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS UNIDADES EXECUTORAS
ESTADUAIS (UEE)**

**FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO
ESTADUAIS (UEE)**

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	3
1. CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE	3
2. ELEMENTOS BÁSICOS DO PROJETO	3
3. LIMITES DE FINANCIAMENTO	6
4. RESULTADOS ESPERADOS	6
5. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS	7

APÊNDICES

- 1 Modelo de Projeto
- 2 Instruções de Preenchimento

FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO ESTADUAIS (UEE)

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por finalidade orientar as Unidades Executoras Estaduais (UEE) do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste Brasileiro (PRODETUR/NE II) quanto à preparação, desenvolvimento e execução de seus próprios projetos de fortalecimento institucional.

As ações inseridas nesses projetos buscam ampliar a eficiência, a eficácia e a transparência na execução, acompanhamentos e avaliação do PRODETUR/NE II, no âmbito estadual.

Nesse sentido, este documento oferece informações sobre os elementos básicos dos projetos, de sua sistemática de avaliação e das recomendações técnicas do BID a serem observadas nas etapas de preparação e desenvolvimento, através do preenchimento do modelo de projeto (**Apêndice C-1**) e suas respectivas instruções de preenchimento (**Apêndice C-2**), bem como na execução desses projetos.

1. CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE

De acordo com o Regulamento Operativo do PRODETUR/NE II (3.2.d), o desembolso de recursos de sub-empréstimo para o estado estará sujeito ao atendimento da seguinte condição, relacionada com o fortalecimento da gestão do programa:

Implantar a Unidade Executora Estadual (e Municipal no caso do Município ser o tomador do subempréstimo), composta por profissionais com o nível de qualificação previamente acordado com o BID.

Para apoiar o cumprimento dessa condição de elegibilidade pelos estados, o PRODETUR/NE II disponibilizará recursos para preparação, desenvolvimento e execução de projetos de fortalecimento institucional das Unidades de Execução Estadual.

2. ELEMENTOS BÁSICOS DO PROJETO

2.1 Áreas de Atuação

O Documento de Projeto encontra-se estruturado sob a forma de Áreas de Atuação, que refletem as principais funções da execução do Projeto. Nessas condições são apresentados em 4 áreas, conforme segue:

Área de Atuação	Descrição
Estruturação Administrativa.	Definição de estrutura, modelo de funcionamento e competências; definição de normas, procedimentos e fluxos operacionais; definição de infra-estrutura tecnológica; instalação de equipamentos de informática, software básicos, de acesso à internet, de automação de escritório e de gerenciamento de projetos; melhoria das condições físicas do ambiente de trabalho; aquisição de bens móveis e outros materiais de apoio e comunicação.
Gestão de Recursos Humanos	Definição de quantitativo e perfil de pessoal; Desenvolvimento de programas de capacitação, tais como: Planejamento e Gestão de Projetos – planejamento estratégico; metas e indicadores de resultados; gerenciamento de projetos e sistemas de informação de apoio à gestão, Administração Financeira – licitações; contratos; controles financeiros e sistemas de informação de apoio à execução, Viabilidade de Projetos - análise de viabilidade técnica, econômica, financeira, ambiental e social, Pesquisa sócio-econômica , indicadores de impacto e aplicações para gerenciamento de banco de dados.
Gestão Estratégica	Desenvolvimento de diagnósticos e planos estratégicos; definição de indicadores de objetivos, metas e resultados; implantação de sistema de banco de dados para consolidação de dados e de resultados de pesquisas sociais; implantação de métodos e sistema de gestão para supervisão da execução e avaliação de resultados; desenvolvimento de instrumentos de divulgação das metas e resultados; instalação e/ou aperfeiçoamento de mecanismos de participação e controle social; e, implantação de ações destinadas a promover a integração e articulação estratégica.
Gestão Operacional	Desenvolvimento de planos de ação; implantação de sistemas de acompanhamento físico e financeiro; elaboração de manuais e outros materiais de referência necessários à execução e controle administrativo, financeiro e técnico do Programa; elaboração e análise de Projetos; e, realização de pesquisas de opinião e sócio-econômicas.

2.2. Categorias de Investimento

Para a execução das ações acima descritas, as UEEs poderão utilizar as categorias de investimento a seguir apresentadas, respeitadas as normas e restrições aqui fixadas.

2.2.1. Consultoria – contratação de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, para apoiar ou realizar as atividades planejadas, inclusive o desenvolvimento de sistemas informatizados;

2.2.2. Capacitação – contratação de cursos, seminários ou outras formas de desenvolvimento de pessoal e realização de visitas técnicas, para acompanhamento e avaliação de resultados;

2.2.3. Sistemas e Equipamento de Informática – aquisição e instalação de hardware, redes de computação, software básico e sistemas aplicativos;

2.2.4. Material de Apoio e Comunicação – contratação de elaboração de cartilhas, manuais e outros recursos instrucionais e de divulgação; aquisição de bens móveis diversos, tais como: veículos, instrumentos de comunicação e outros;

2.2.5. Instalações Físicas – contratação de serviços de reforma e/ou adequação de ambientes físicos para melhoria das condições de trabalho.

2.3. Distribuição dos Investimentos

Na distribuição dos investimentos devem ser observados os seguintes limites em relação ao valor total estimado de investimentos dos projetos:

Categorias de Investimento – Limites de Referência (%)				
Capacitação	Consultoria	Sistemas e Eq. de Informática	Mat. Apoio e Comunicação	Instalações Físicas
15% a 50%	15% a 60%	0 a 40%	0 a 20%	0 a 20%

Devem ser ainda observados os seguintes critérios, compatíveis com projetos de fortalecimento institucional:

2.3.1. Os percentuais de **Consultoria** e **Capacitação** somados devem representar no mínimo **30%** do total estimado de investimentos;

2.3.2. Os recursos destinados a serviços de **Consultoria** poderão atingir o máximo de **60%** do total de investimentos;

2.3.3. Os recursos destinados a aquisição de **Sistemas e Equipamentos de Informática** poderão atingir o máximo de 40% do total dos investimentos, quando houver demanda justificada de novas tecnologias;

2.3.4. Os recursos destinados para **Material de Apoio e Comunicação** poderão atingir o máximo de 20% dos investimentos quando vinculados a demanda específica de bens para suportar ações de prevenção e fiscalização ou material para ampliação da transparência e do controle social;

2.3.5. Os recursos destinados para **Instalações Físicas** poderão atingir o máximo de **20%** do total dos investimentos, quando houver demanda justificada por melhorias das condições de trabalho;

2.4. Estrutura do Projeto

O projeto deverá ser elaborado em três etapas: Preparação, Desenvolvimento e Consolidação.

Na etapa de Preparação, deverão ser construídos os Marcos Estratégico e Operacional do Projeto de Fortalecimento Institucional, que comporão os Anexos de Preparação.

Na etapa de Desenvolvimento, deverão ser detalhados os Planos de Ação e de Investimento, necessários à execução das atividades previstas, que comporão os Anexos de Desenvolvimento.

Na terceira etapa, as informações obtidas serão consolidadas e comporão o documento final do Projeto.

O documento final do projeto será composto das seguintes partes:

1. Identificação;
 2. Marco de Referência;
 3. Investimento Consolidado
 4. Execução Física e Financeira;
 5. Avaliação dos Resultados;
- Anexos de Preparação; e,
Anexos de Desenvolvimento.

3. LIMITES DE FINANCIAMENTO

Os valores de financiamento foram estimados em função das faixas de população e da estimativa de municípios que poderiam ser beneficiados pelo PRODETUR/NE II em cada estado.

Faixas de Projeto	Estados	População	Municípios PRODETUR/NE II	Estimativa de Valor Máximo para os Projetos (R\$)	Total
1	SE	1.779.522	18	938.000	6.566.000
	RN	2.770.730	18		
	AL	2.817.903	11		
	PI	2.840.969	13		
	ES	3.093.171	11		
	PB	3.436.718	11		
	MA	5.638.381	4		
2	CE	7.407.402	14	1.230.000	4.920.000
	PE	7.910.992	16		
	BA	13.066.764	91		
	MG	17.835.488	25		

4. RESULTADOS ESPERADOS

Na formulação e execução de seus projetos de fortalecimento institucional, as UEEs deverão buscar alcançar, pelo menos, os seguintes resultados:

4.1. Ampliação da eficiência na execução do Programa

- Infra-estrutura de informática instalada, com conexão via internet
- Procedimentos operacionais definidos e manualizados

4.2. Ampliação da qualidade dos serviços prestados no Programa

- Programa de capacitação implementado

- Resultados das capacitações avaliados

4.3. **Melhoria dos instrumentos de gestão do Programa**

- Sistema de gestão do programa implantado
- Sistemática de supervisão e avaliação implantada

4.4 **Aumento da transparência nas ações e nos resultados do Programa**

- Seminários de divulgação das informações do programa executados
- Pesquisas de opinião com os “stakeholders” realizadas

5. **RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS**

Visando garantir a eficácia e a eficiência das ações do PRODETUR/NE II, as UEEs devem observar as seguintes recomendações técnicas:

Divulgação das melhores práticas, através da implantação de mecanismos de articulação e disseminação das informações através de encontros sistemáticos para intercâmbio e troca de experiências com as diversas entidades envolvidas no PRODETUR/NE II, no âmbito estadual e com outras unidades de execução;

Qualidade dos serviços contratados, pela especificação nos termos de referência de requisitos mínimos dos produtos e/ou serviços e da especificação dos instrumentos para acompanhamento do cronograma e para avaliação das metas e dos resultados das ações;

Economia de escala, através da implantação de procedimento centralizado de aquisição de bens e serviços para as diversas aquisições do PRODETUR/NE II no âmbito do estado;

Participação da população, através da implantação de metodologias participativas nas atividades de capacitação e consultoria, na realização de pesquisas de opinião e no envolvimento dos beneficiários na avaliação das ações;

Valorização de Pessoal, pela priorização dos servidores do quadro próprio do estado nas capacitações e na composição das equipes de contrapartida dos serviços de consultoria, de forma a garantir maior eficácia na transferência do conhecimento.